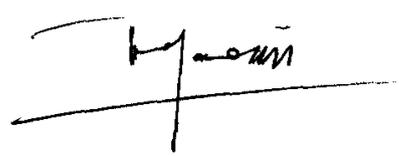


ACTA Nº. 22



No dia 7 de Abril de 1975, pelas 9 horas e 30 minutos reuniu no Palácio de S. Bento, em Lisboa, a Comissão Nacional das Eleições tendo comparecido todos os seus membros com excepção dos Drs. Vitor Angelo e Luis Azevedo, Major Campos Moura e Tenente-Coronel Stoffel Martins.

A Comissão apreciou vários problemas apresentados pelos partidos e outros assuntos do expediente.

O P.P.D. apresentou uma reclamação por não ter preenchido os cinco minutos que lhe cabiam na reunião da TV na hora de almoço do dia 4 de Abril, pedindo que o programa fosse repetido. A Comissão decidiu ^{enviar} uma fotocópia do officio contendo a queixa à R.T.P. para esta informar o que se lhe oferecer sobre o assunto.

Foi apreciada uma comunicação do Governador-Civil de Lisboa, informando que a maioria dos partidos não tinha indicado os delegados das listas e seus suplentes às assembleias de voto. A Comissão decidiu responder ao Governador-Civil dizendo não ser da competência da C.N.E. a pretensão apresentada, pelo que a Comissão já a tinha remetido ao Primeiro Ministro.

Foi apreciada, em seguida, uma comunicação do Rádio Clube Português pedindo uma indemnização pelo não preenchimento dos tempos reservados para a campanha eleitoral. A Comissão decidiu enviar uma carta ao R.C.P. informando ser o problema da competência do Ministério da Administração Interna.

A Comissão analisou uma questão posta pela U.D.P. relativamente à utilização, para propaganda eleitoral, das salas das colectividades de recreio que não declararam a sua disponibilidade para este fim, ao Governo Civil.

A decisão da Comissão, face à dúvida suscitada, foi no sentido de que as salas das colectividades de recreio, sendo recintos "de normal utilização pública", são abrangidas pelo nº. 1 do artigo 67º. do Decreto-Lei nº. 86/75 de 27 de Fevereiro, devendo esta decisão ser comunicada à U.D.P.

A C.N.E. apreciou uma dúvida apresentada pelo delegado em Aveiro quan

to à sua competência para proibir a realização de um comício do P.R.P.-BR por se tratar de um partido não concorrente às eleições.

A C.N.E. entendeu não ter competência para tomar qualquer posição quanto a problemas desta natureza, cabendo esta competência aos Governos Civis.

A Comissão tomou conhecimento de uma comunicação de professores primários dando conta das dificuldades na distinção dos símbolos dos partidos pelos analfabetos, pedindo os professores à C.N.E. meios técnicos adequados à realização nas escolas de sessões de esclarecimento sobre este problema. A Comissão decidiu informar estes professores primários de que estava em estudo a elaboração de um programa, a transmitir na R.T.P., específico para o esclarecimento deste problema. Relativamente à sugestão de promover o esclarecimento nas escolas, a Comissão informou não dispor de meios técnicos para o fazer.

A Comissão tomou ainda conhecimento de cartas enviadas pelos delegados da C.N.E. em Vimioso e Viana do Castelo, uma carta da Junta de Freguesia de Vila Boa, em Sabugal, e das respostas enviadas pelos Jornais "Voz de Lamego" e "Mensagem de Bragança".

Foi apreciada a situação eleitoral nos territórios sob administração portuguesa, revelando os dados apurados, um desinteresse generalizado pelo processo por parte das populações destes territórios. Foi referido em especial o caso de Angola, sem qualquer candidato, não sendo talvez estranho/esta situação, o facto de haver um movimento de libertação que teria ameaçado não conceder a nacionalidade angolana a quem participasse no processo eleitoral um curso em Portugal.

A Comissão tomou conhecimento de uma comunicação do P.P.M. apresentando vários pedidos de esclarecimento e de uma carta da Comissão Distrital do P.C.P de Viana do Castelo apresentando várias queixas. A análise destes pontos foi adiada para uma próxima reunião.

A sessão terminou às 11 horas e 10 minutos, tendo a próxima ficado marcada para dia 11 às 9 horas e 30 minutos.

E para constar se lavrou a presente acta que, depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Maria José Silva Santos, que a redigi.

